

Processo: TC 010.229/2015-9
Natureza: Cobrança Executiva
Responsável: Márcio Roberto da Silva
(CPF 206.204.974-91); Romero
Marcelo Ribeiro de Azevedo (CPF
237.110.434-53)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando o retorno deste processo de cobrança executiva, TC 010.229/2015-9, originário do processo de Tomada de Contas Especial, TC 041.014/2012-0, para que esta Secretaria avalie a necessidade de correção por erro material do Acórdão condenatório (Acórdão 132/2015-TCU-1ª Câmara), nos itens: 9.3.2 e 9.4;
3. Considerando que o exame do Acórdão 132/2015-TCU-1ª Câmara, proferido no âmbito do TC 041.014/2012-0, de fato, apontou a existência de erro material na referida deliberação;
4. Considerando, com isto, o encaminhamento, no âmbito do TC 041.014/2012-0, de proposta de correção de erro material, para pronunciamento do Douto Ministério Público, nos termos da Súmula - TCU 145, para posterior remessa ao Gabinete do Exmo. Ministro-Relator Bruno Dantas;
5. Encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, para:
 - a) aguardar o retorno do TC 041.014/2012-0, com correção do Acórdão 132/2015-TCU-1ª Câmara;
 - b) juntar cópia das peças 44 e 45 do TC 041.014/2012-0, bem como do acórdão de apostilamento ao presente processo; e
 - c) encaminhar o presente processo à Segest (Subunidade Scbex), para adoção das providências cabíveis, com vistas a dar continuidade ao referido processo de cobrança executiva.

SECEX-PB - Assessoria, 16 de março de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora